



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.243.253/0001-51

---

**LEI Nº 1.578, de 08 de junho de 2021**

**ALTERA A LEI 1.078, DE 21 DE AGOSTO DE 1995, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS.**

**O Prefeito Municipal de Fama – MG, Sr. Osmair Leal dos Reis**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma da Lei Orgânica do Município de Fama, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º da Lei n 1.078, de 21/08/1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Com embasamento legal em dispositivos constitucionais art. 196 e seguintes, e dos artigos 181/182 incisos e parágrafos da Constituição Estadual de Minas Gerais fica igualmente autorizado o Poder Executivo, a contribuir com o percentual de 2% (dois por cento) mensal do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, como contribuição ao consórcio em virtude da participação.”

**Art. 2º** Revogadas disposições em contrário, esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Fama -MG, 08 de junho de 2021.

---

**OSMAIR LEAL DOS REIS**

Prefeito Municipal